



PREFEITURA DE
CAÇU

“É bom demais viver aqui”

— Adm: 2021-2024 —

GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 31 /2023,

DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o uso das instalações da Escola Municipal Militarizada Professor Mariano de Santos Olombranda ao Instituto Educacional Tecnológico de Cursos Ltda., com o nome de fantasia – IETEC, porte ME e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, por seus vereadores, APROVA, e a PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONA a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, ao **Instituto Educacional Tecnológico de Cursos Ltda., com o nome de fantasia – IETEC, porte ME.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio na Rua Pedro Pacheco nº 385, nesta cidade e comarca de Caçu/GO, CEP nº 75813-000, inscrita no CNPJMF sob o nº 40.256.487/0001-92, neste ato representada pelo seu sócio administrador **FELIPE BALDUINO SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5823738-SSP/GO e do CPF/MF nº 757.036.611-53, residente e domiciliado na Rua Solar 06 Q. 18 L. 24, snº, CEP Nº 75903000- Rio Verde/GO, a utilização do prédio da Escola Municipal Militarizada Professor Mariano de Santos Olombranda, situada na Av. Pedro Pacheco, em Caçu/GO, CEP nº 75813-000.

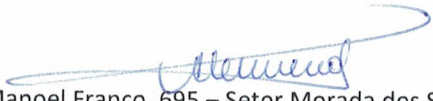
§ 1º A concessão de uso do imóvel descrito no “caput” deste artigo será formalizada por “Termo de Concessão de Uso de Bem Público Imóvel, anexo I desta Lei, onde serão mencionadas as responsabilidades das partes.

§ 2º O prazo da concessão de uso é de 10 (dez) anos consecutivos, tendo início a partir da assinatura do Termo de Concessão e tem como objeto a instalação da sede da **Faculdade de Caçu – FATEC** mantida pelo **Instituto Educacional Tecnológico de Cursos Ltda., com o nome de fantasia – IETEC, porte ME**, a fim de promover: educação profissional de nível técnico; educação superior – graduação; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; cursos de educação profissional de nível básico, destinados a qualificar e requalificar trabalhadores.

§ 3º Em caso de interesse público justificado e mediante notificação, com antecedência de 6 (seis) meses, a entidade deverá retornar o uso do imóvel ao Município.

§ 4º A utilização do prédio descrito neste artigo, pela concessionária, será apenas no período noturno, mantendo a estrutura da escola para funcionamento normal pela Secretaria de Educação nos turnos matutino e vespertino.

§ 5º Caberá à concessionária a limpeza do espaço por ela utilizado diariamente, despesas de sua manutenção, salários, encargos sociais e outras de caráter trabalhista e seus empregados.


Rua Manoel Franco, 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu – GO

CEP: 75813-000 – (64) 3656-6000 – www.cacu.go.gov.br

CNPJ: 01.164.292/0001-60



PREFEITURA DE
CAÇU

“É bom demais viver aqui”

— Adm: 2021-2024 —

GABINETE DA PREFEITA

§ 6º O concedente não responderá solidariamente com a concessionária no cumprimento das obrigações que lhe cabe.

§ 7º A concessionária somente poderá realizar modificações na estrutura física do prédio ou agregar alguma construção, mediante apresentação de projetos e após a expressa autorização do Município e da Secretaria Municipal de Educação.

§ 8º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.

§ 9º Finda ou revogada a concessão, toda benfeitoria, instalação, mobiliário, agregados ao prédio, pela concessionária, ficam incorporados ao imóvel, independentemente de qualquer indenização.

§ 10. Eventual reforma do prédio fica a critério do Município. Caso venha a concessionária ter necessidade ou interesse em realizar consertos, reparos e outros ajustes no prédio, antes que aconteça a reforma por parte do Município, poderá fazê-lo, às suas custas, mediante apresentação de projeto e autorização do concedente.

Art. 2º Para firmar o Termo de Concessão de Uso de Bem Público, do imóvel descrito na presente Lei, a entidade deverá atender as seguintes disposições legais:

I – não poderá estar em débito com as Fazendas Públicas: Municipal, Estadual e Federal;

II – apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal;

III – certidão negativa de protesto de títulos;

IV – certidão de distribuição de ações judiciais da sede da empresa;

Art. 3º Fica expressamente vedado à concessionária:

I – transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da concessão, sem prévia e expressa autorização do Município;

II – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;

III – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa.

Art. 4º A concessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do concedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçu/GO, aos 07 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Caçu/GO.

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº ____/2023.

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL.

Por este instrumento particular, de um lado o **Município de Caçu, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.164.292/0001-60, com sede nesta Cidade de Caçu, Estado de Goiás, na Rua Manoel Franco, nº 695, Centro, CEP nº 75813-000, neste ato representado, nos termos da Lei Orgânica Municipal – LOM, pela Prefeita Municipal, **ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA**, brasileira, casada, agente político, portadora da CI-RG nº 3.587.022-DGPC-SP e do CPF/MF nº 809.023.161-68, residente e domiciliada na Rua Neca Borges, nº 785, setor central, CEP nº 75813-000 – Caçu/GO, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº ____/2023, de ____ de ____ de 2023, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado o **Instituto Educacional Tecnológico de Cursos Ltda., com o nome de fantasia – IETEC, porte ME.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio na Rua Pedro Pacheco nº 385, nesta cidade e comarca de Caçu/GO, CEP nº 75813-000, inscrita no CNPJMF sob o nº 40.256.487/0001-92, neste ato representada pelo seu sócio administrador **FELIPE BALDUINO SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5823738-SSP/GO e do CPF/MF nº 757.036.611-53, residente e domiciliado na Rua Solar 06 Q. 18 L. 24, snº, CEP Nº 75903000-Rio Verde/GO, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, têm justo e acertado o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS EXIGÊNCIAS FISCAIS.

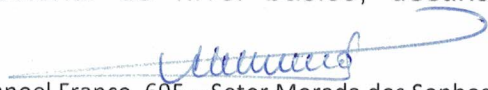
Para elaboração deste termo foi apresentada pela CONCESSIONÁRIA as seguintes certidões:

- I – certidão negativa de débitos com as Fazendas Públicas: Municipal, Estadual e Federal;
- II – certidão negativa de débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal;
- III – certidão negativa de protesto de títulos;
- IV – certidão de distribuição de ações judiciais da sede da empresa;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

Constitui objeto do presente instrumento o uso, por parte da CONCESSIONÁRIA, do prédio da Escola Municipal Militarizada Professor Mariano de Santos Olombrada, situada na Av. Pedro Pacheco, em Caçu/GO, CEP nº 75813-000.

A concessão tem como finalidade a instalação da sede da **Faculdade de Caçu – FATEC** mantida pelo **Instituto Educacional Tecnológico de Cursos Ltda., com o nome de fantasia – IETEC, porte ME**, a fim de promover: educação profissional de nível técnico; educação superior – graduação; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; cursos de educação profissional de nível básico, destinados a qualificar e requalificar trabalhadores.


Rua Manoel Franco, 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu – GO
CEP: 75813-000 – (64) 3656-6000 – www.cacu.go.gov.br
CNPJ: 01.164.292/0001-60

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ESPAÇO E TURNO A SER UTILIZADO.

A utilização do prédio da Escola Municipal Militarizada Professor Mariano de Santos Olombrada, será apenas no período noturno mantendo a estrutura da escola para funcionamento normal pela Secretaria de Educação nos turnos matutino e vespertino.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO.

O prazo estipulado para a presente concessão de uso de bem público imóvel é de 10 (dez) anos consecutivos, tendo início a partir da assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O presente contrato é celebrado a título gratuito.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

1 – Realizar eventual reforma do prédio, quando necessário, desde que possível e prevista no orçamento vigente para cada exercício.

2 – Efetuar o pagamento das despesas com água e energia, uma vez que não será possível efetuar a divisão de tais responsabilidades.

3 – Acompanhar e fiscalizar a concessão administrativa de uso de bem público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA.

1 – Realizar consertos, reparos e outros ajustes no prédio, quando não realizados pelo Município e que não possam ser adiados, desde que seja mediante apresentação de projeto e aprovação pela Secretaria de Educação, independentemente de indenização.

2 – Devolver ao concedente, após notificação com antecedência de 6 (seis) meses, o prédio objeto de concessão em caso de interesse público devidamente justificado.

3 – Limpeza do espaço por ela utilizado diariamente, despesas de sua manutenção, salários, encargos sociais e outras de caráter trabalhista de seus empregados.

4 – Se realizar modificações na estrutura física do prédio ou agregar alguma construção, seja mediante apresentação de projetos e após a expressa autorização do Município e da Secretaria Municipal de Educação.

5 – Não utilizar o imóvel para o fim não previsto na Lei Municipal nº _____

6 – Manter no imóvel toda benfeitoria, instalação, mobiliário, agregados ao prédio, pela concessionária, quando do término ou revogação desta concessão, independentemente de qualquer indenização.

7 – Fica expressamente vedado à concessionária:

I – transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da concessão, sem prévia e expressa autorização do Município;

II – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;

III – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa.

8 – Responde ainda a concessionária pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do concedente, na área de sua responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA.

O Município concedente não responderá solidariamente com as obrigações da concessionária prevista neste instrumento.

Rua Manoel Franco, 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu – GO

CEP: 75813-000 – (64) 3656-6000 – www.cacu.go.gov.br

CNPJ: 01.164.292/0001-60



PREFEITURA DE

CAÇU

"É bom demais viver aqui"

— Adm: 2021-2024 —

GABINETE DA PREFEITA

CLÁUSULA NONA – DEVOLUÇÃO DO PRÉDIO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

O imóvel, objeto da presente concessão de uso, poderá ser devolvido ao Poder Público por meio da:

I – rescisão consensual: quando, por mútuo acordo, as partes antecipam a extinção da relação jurídica, revertendo ao Município os direitos concedidos, sendo processado por ato bilateral ou decisão judicial;

II – caducidade: propicia ao Poder Público extinguir a concessão, quando a CONCESSIONÁRIA, em razão de inadimplência, der motivo a fato comissivo, doloso ou como violação das obrigações contraídas por força desta Concessão de Uso.

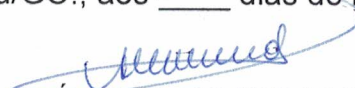
III – em caso de interesse público justificado e mediante notificação, com antecedência de 6 (seis) meses, a entidade deverá retornar o uso do imóvel ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

As partes elegem o Foro da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, quando não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Caçu/GO., aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e três (2023).


ANA CLÁUDILA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Caçu/GO.

FELIPE BALDUINO SOUZA

Instituto Educacional Tecnológico de Cursos Ltda., – IETEC, porte ME.

Testemunhas:

Assinatura _____

Nome _____

CI-RG nº _____ CPF/MF Nº _____

Assinatura _____

Nome _____

CI-RG nº _____ CPF/MF Nº _____

Rua Manoel Franco, 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu – GO

CEP: 75813-000 – (64) 3656-6000 – www.cacu.go.gov.br

CNPJ: 01.164.292/0001-60



PREFEITURA DE
CAÇU

"É bom demais viver aqui"

— Adm: 2021-2024 —

GABINETE DA PREFEITA

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo

PROTOCOLO Nº: 0261693

Fls.: 34 Livro: 002

Data: 07/06/2023 Às: 14h30min

Lucivanda

Assinatura

Ofício Mensagem nº 025 /2023

CAÇU/GO, 27 de junho de 2023.

Assunto: JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 31, Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a título de uso gratuito através de Termo de Concessão de Uso de Bem Público Imóvel, à empresa que especifica e dá outras providências".

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência e aos demais Vereadores, em anexo, para a necessária apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que visa obter do Legislativo Municipal autorização para conceder o uso gratuito da estrutura física do prédio da Escola Municipal Militarizada Professor Mariano de Santos Olombrada, situada na Av. Pedro Pacheco, em Caçu/GO, Termo de Concessão e tem como objeto a instalação da sede da **Faculdade de Caçu – FATEC**, mantida pelo **Instituto Educacional Tecnológico de Cursos Ltda., com o nome de fantasia – IETEC, porte ME** a fim de promover: educação profissional de nível técnico; educação superior – graduação; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; cursos de educação profissional de nível básico, destinados a qualificar e requalificar trabalhadores.

Sendo essa a motivação do Projeto de Lei e atentos os Senhores Vereadores, quanto à justificativa da concessão de uso de bem público imóvel, para a finalidade proposta pela concessionária e pelo prazo mencionado no projeto de 10 (dez) anos a contar das assinaturas no Termo de Concessão de Uso de Bem Público, solicitamos a atenção dos membros deste Legislativo, para a apreciação e deliberação em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**, observando o disposto na Lei Orgânica Municipal quanto à apreciação e votação de tal projeto.

Ainda, aproveitamos a oportunidade para renovarmos a Vossas Excelências protestos de apreço e distinta consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçu/GO., aos 07 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Caçu/GO.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ZILDERLEI NUNES FERREIRA.
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO.
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu/GO.

Rua Manoel Franco, 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu – GO

CEP: 75813-000 – (64) 3656-6000 – www.cacu.go.gov.br

CNPJ: 01.164.292/0001-60

Ofício nº 003/2023

Caçu, 17 de fevereiro de 2023.

Exmo. Sr (a) Prefeita: Ana Claudia Lemos

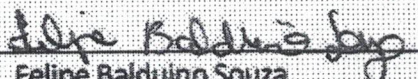
Em atendimento aos objetivos constantes de seu contrato social, A Mantenedora **INSTITUTO EDUCACIONAL TECNOLÓGICO DE CURSO – IETEC**, com sede e domicílio na Rua Pedro Pacheco Nº 385 na Cidade de Caçu – GO, CEP - 75.813.000 , Estado de Goiás , inscrita sob o CNPJ nº. 40.256.487/0001-92, tendo como a mantida IETEC no domicílio na Rua Pedro Pacheco Nº 385 na Cidade de Caçu – GO, CEP - 75.813.000 , Estado de Goiás .

Tendo como seu Representante Legal **FELIPE BALDUINO SOUZA**, Portador do CPF 757.036.611-53 e RG 5823738 SSP GO , sendo o Diretor Geral da IES com o contato 64 9 9227 6758 e e-mail felipestive@hotmail.com .

Como é do conhecimento de Vossa Senhoria, a Faculdade de Caçu – FATEC na pessoa de sua mantenedora o IETEC – Escola Técnica Instituto Educacional Tecnológico de Cursos Ltda., possui um termo de cessão de uso celebrado em parceria com a Secretaria Municipal de Educação da cidade de Caçu em Goiás, com a finalidade de utilização do prédio da Escola Municipal Professor Mariano de Santos Olombrada, situado na Av. Pedro Pacheco, Caçu - GO, 75813-000.

Desta forma, tendo em vista os investimentos realizados e a lisura do processo de credenciamento da FATEC, junto ao Ministério da Educação – MEC, que vem sendo acompanhado por todos os cidadãos da cidade de Caçu. Vimos por meio desta solicitar que a cessão de uso possa ser convertida em decreto com a finalidade dar maior segurança jurídica ao ato celebrado pelo prazo de 10 (dez anos). Tendo em vista as contrapartidas requeridas pelo termo e pelos vultosos investimentos realizados até o momento.

Com isso, também desejamos ressaltar os benefícios que a Faculdade trará ao município e o crescimento econômico, social e tecnológico. Além da parceria público-privada que tem por objetivo trazer o desenvolvimento regional tornando a cidade atrativa a investimentos e a projetos de captação de recursos.


Felipe Balduino Souza
Diretor Geral

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

Felipe Balduino Souza

CARTeira DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 5823736 DATA DE EMISSÃO 18/07/2008

NOME **FELIPE BALDUINO SOUZA**

FRANCISCO DE MORAES SOUZA
JOSEFA RODRIGUES DE ARAÚJO

RIO VERDE-GO DATA DE NASCIMENTO 30/07/1994

CPF 757036611-53

5384267 40681873

CPF

IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

REGISTRO DE VOTANTE

NOME DO ELEITOR **FELIPE BALDUINO SOUZA**

ENDEREÇO **ST. GONCALVES**

MUNICÍPIO **ITUMBARA-GO**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

006091903

POLICIA DIRETO

Felipe Balduino Souza

2º OFÍCIO - CARTÓRIO GAMA

Av. Rod. Brasília, nº 27 - Centro - CEP 74060-000 - Goiânia - GO - Fone: (62) 3241-1111

www.cartorio2go.com.br - Cartório Eletrônico - 00000000-00000000-00000000

Tratado de Identificação - Tabelas e Oficial Tabelar

Consulte <http://www.cartorio2go.com.br> ou ligue 0800-000000

LAURENTE ARAÚJO DA SILVA

Cartório de Identificação

LAURENTE ARAÚJO DA SILVA

Cartório de Identificação

LAURENTE ARAÚJO DA SILVA

Cartório de Identificação

CONTRATO SOCIAL
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

São as partes contratantes do presente instrumento de Constituição de Sociedade Empresária Limitada os seguintes nomeados:

FELIPE BALDUINO SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CI/RG.5823738 SSP/GO e CPF/MF; 757.036.611-53, nascido em 30.10.1994, natural de Rio Verde, Estado de Goiás, residente e domiciliado na Rua P 1, nr. 68, Quadra 01, Lote 03, Bairro São Felipe, em Rio Verde – Goiás, CEP 75.903-566, filho de Francisco de Moraes Souza e Josefa Rodrigues de Araújo.

JOSEFA RODRIGUES DE ARAUJO, brasileira, solteira, empresária, portadora do CI/RG. 0964569-1 SSP/MT e CPF/MF: 652.052.431-04 nascida em 29.09.1971, natural Gouvelândia, Estado de Goiás, residente e domiciliada na Rua P 1, nr. 68, Quadra 01, Lote 03, Bairro São Felipe, em Rio Verde – Goiás, CEP 75.903-566, filha de Gabriel Rodrigues de Araújo e Ilda Soares de Araújo.

Resolvem de comum acordo constituir uma Sociedade Empresária Limitada, nos termos do novo Código Civil lei nº 10.406/2002, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial de: **INSTITUTO EDUCACIONAL TECNOLÓGICO DE CURSOS LTDA**, com o nome de fantasia de: “**IETEC**”, e terá sede e foro na Avenida Pedro Pacheco nº 385, Loteamento Municipal, CEP 75.813-000 em Caçu, Estado de Goiás.

Parágrafo Único - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Segunda - A sociedade terá por objeto social: Educação Profissional de Nível Técnico; Educação Superior – Graduação; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Cursos de educação profissional de nível básico, destinados a qualificar e requalificar trabalhadores.

Cláusula Terceira - A sociedade iniciará suas atividades em 05 de janeiro de 2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta - O capital da sociedade será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que será integralizado pelos sócios da seguinte forma:

- a) - **Felipe Balduino de Souza** integralizará na sociedade, R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), neste ato, em moeda corrente do País, ficando o sócio com 40.000 (Quarenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CONTRATO SOCIAL**CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

b) – Josefa Rodrigues de Araújo integralizará na sociedade, R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), neste ato, em moeda corrente do País, ficando o sócio com 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Primeiro - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas cada um responde solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Quinta - A sociedade será administrada pelo sócio administrador **Felipe Balduino de Souza**, tendo poderes necessários à direção dos negócios sociais, inclusive de representar a sociedade judicialmente, de constituir procuradores em nome da sociedade e de praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, fazendo uso da denominação social separadamente, exceto para adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, quando será necessária a assinatura de ambos os sócios.

Cláusula Sexta - Em suas deliberações, os sócios administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do artigo 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Parágrafo Único - Fica facultado aos administradores nomearem procuradores, para um período indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar o prazo e os atos a serem praticados pelos Procuradores assim nomeados.

Cláusula Sétima - Pelo exercício da administração, o sócio administrador, Felipe Balduino de Souza, terá direito a uma retirada mensal a título de (*pro labore*), cujo valor será convencionado entre os sócios, de comum acordo.

Cláusula Oitava - Os lucros ou prejuízos verificados em Balanço Geral encerrados em 31 de dezembro de cada ano serão atribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de Capital, ou podem ser levados à conta de Reserva de Lucros para posteriores aumentos de Capital ou podem ainda ser levados à conta de Prejuízos Acumulados:

Parágrafo Único - Pode ser distribuídos lucros no decorrer do exercício social, com base em balanços intermediários levantados para esse fim, com observância do disposto no Código Civil e na legislação societária e fiscal.

Cláusula Nona - Em caso de retirada de qualquer sócio da Sociedade, não acarretará a dissolução ou extinção da mesma, o sócio remanescente poderá admitir um novo sócio para as quotas do sócio que se retirar e o valor a ser pago ao sócio retirante será de conformidade com a sua participação no valor venal da empresa.

CONTRATO SOCIAL
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Cláusula Décima - O sócio que pretender se retirar da Sociedade, somente poderá fazê-lo por ocasião do encerramento do balanço, após serem apurados os créditos e/ou débitos contraídos durante o tempo que exerceu na sociedade.

Cláusula Décima Primeira - O falecimento de qualquer dos sócios, também não acarreta a dissolução ou extinção da Sociedade. Os herdeiros do sócio que falecer, exercerão as quotas herdadas, caso não haja acordo entre as partes o sócio remanescente poderá admitir um novo sócio adquirente das quotas do sócio que falecer, pagando os haveres apurados aos legítimos herdeiros do sócio que falecer em 03 parcelas iguais vencível a primeira trinta dias após o falecimento.

Cláusula Décima Segunda - Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicável à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Décima Terceira - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro da Comarca desta cidade, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Quinta – O sócio administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 01 (uma) via que será assinada pelos sócios.

Caçu/Goiás, 24 de dezembro de 2020.

Felipe Balduino Souza

Josefa Rodrigues de Araújo



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSTITUTO EDUCACIONAL TECNOLOGICO DE CURSOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
65205243104	JOSEFA RODRIGUES DE ARAUJO
75703661153	FELIPE BALDUINO SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2021 10:21 SOB Nº 52205064241.
PROTOCOLO: 215000153 DE 04/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100025232. CNPJ DA SEDE: 40256487000192.
NIRE: 52205064241. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/12/2020.
INSTITUTO EDUCACIONAL TECNOLÓGICO DE CURSOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
40.256.487/0001-92
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
05/01/2021

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO EDUCACIONAL TECNOLOGICO DE CURSOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
IETEC

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.31-7-00 - Educação superior - graduação
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV PEDRO PACHECO

NÚMERO
385

COMPLEMENTO

CEP
75.813-000

BAIRRO/DISTRITO
LOTEAMENTO MUNICIPAL

MUNICÍPIO
CACU

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FELIPESTIVE@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(64) 9227-6758

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/01/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/06/2023** às **07:48:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Imprimir](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE CAÇU - COMARCA DE CAÇU

Oldack Musa dos Santos
SERVENTUÁRIO VITALÍCIO

FONE
(64) 656-1067

Massé Pousa L. Carvalho
SUBOFICIAL E ESCRIVENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que, revendo neste Cartório, em busca hoje procedida, o livro de **TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES nº 3-F**, nele, às **fls. 06**, encontrei a Transcrição do teor seguinte: "Nº DE ORDEM E DE TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: **4.405**. Ant.: 207. DATA: 30 de dezembro de 1.967. CIRCUNSCRIÇÃO: Caçu. DENOMINAÇÃO OU RUA E NÚMERO: Rua Ildefonso Carneiro. CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES: um terreno urbano situado na quadra vinte e três (23) desta Cidade, à Rua Ildefonso Carneiro, esquina com a Rua onze (11), medindo trinta e cinco (35) metros de frente e fundo, por trinta e cinco (35) metros em cada lateral, com a área de mil, duzentos e vinte e cinco (1.225) metros quadrados, denominado **lote "G"**, limitando à direita com a Rua 11, à esquerda com o lote "F" e aos fundos com o lote "I". NOME, DOMICÍLIO, PROFISSÃO, ESTADO E RESIDÊNCIA DO ADQUIRENTE: Poder Público Municipal, representado pelo Sr. Jerônimo Damasceno Ribeiro, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado neste Município, Prefeito Municipal. NOME, DOMICÍLIO, ESTADO E PROFISSÃO DO TRANSMITENTE: João de Araújo França, lavrador, e Aurora Isabel França, doméstica, cônjuges, brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade de Jataí, deste Estado. TÍTULO DE TRANSMISSÃO: Desapropriação. FORMA DO TÍTULO, DATA E SEVENTUÁRIO: Escritura lavrada por mim, nas notas do 1º Ofício local, no livro 34, às fls. 48 a 49vº, em 30 de dezembro de 1.967. VALOR DO CONTRATO: NCz\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos). CONDIÇÕES DO CONTRATO: os desapropriados se obrigam a responder pela evicção de direito. AVERBAÇÕES: não há. Dou fé. Caçu, 30 de dezembro de 1.969. (a) Oldack Musa dos Santos, Oficial. **Era somente o que continha referida Transcrição a que me reporto e dou fé.**---
EMOLUMENTOS: buscas e certidão, R\$ 34,00, Taxa Judiciária, R\$ 8,00 = R\$ 42,00.-----

REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE CAÇU - COMARCA DE CAÇU



Oldack Rosa dos Santos
SERVENTUÁRIO VITALÍCIO

FONE
(64) 656-1067

Marcé Pousa Carvalho
SUBOFICIAL E ESCRIVENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que, revendo neste Cartório, em busca hoje procedida, o livro de **TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES nº 3-F**, nele, às fls. 105, encontrei a Transcrição do teor seguinte: "Nº DE ORDEM E DE TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: 4.773. Ant.: 3.752, 436 e 75. DATA: 17 de dezembro de 1.969. CIRCUNSCRIÇÃO: Caçu. DENOMINAÇÃO OU RUA E NÚMERO: Quadra 28 (urbano). CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES: Três (3) terrenos urbanos situados nesta Cidade, nas quadras vinte e três (23), do Loteamento Municipal e um (1) da Vila Rio Claro, sendo: 1º) um terreno para construção, situado nesta Cidade, à Rua José Reinaldo Vieira, medindo (15) quinze metros de frente e fundo, por trinta e quatro (34) ditos em cada lateral, com a área de quinhentos e dez (510) metros quadrados, limitando à direita com o lote "A", à esquerda com parte do lote 1 e parte do terreno anteriormente pertencente à Prefeitura Municipal local e aos fundos com o lote "B"; inclusive as benfeitorias constantes de cisterna com quadro de madeira e saril em sua boca; 2º) o lote da letra "A", da quadra vinte e três (23), desta Cidade, à Rua José Reinaldo Vieira, esquina com a Av. Pedro Pacheco, medindo 20x33,70m, sendo: trinta e três (33,70) metros e setenta centímetros de frente e fundo, por vinte (20) ditos em cada lateral, com a área de seiscentos e setenta e quatro (674) metros quadrados, limitando à direita com o lote da letra "B", à esquerda com a Rua José Reinaldo Vieira e aos fundos com o lote da letra "J"; 3º) o lote da letra "D", da quadra vinte e três (23) desta Cidade, situado à Rua 6 (seis), medindo quinze metros (15) de frente e fundo, por trinta e cinco (35) ditos em cada lateral, com a área superficial de quinhentos e vinte e cinco (525) metros quadrados, limitando à direita com o lote da letra "E", à esquerda com o lote da letra "C" e aos fundos com o lote da letra "B". NOME, DOMICÍLIO, PROFISSÃO, ESTADO E RESIDÊNCIA DO ADQUIRENTE: Poder Público Municipal, representado pelo Sr. Jerônimo Damasceno Ribeiro, brasileiro, casado,

comerciante, residente e domiciliado neste Município, Prefeito Municipal. NOME, DOMICÍLIO, ESTADO E PROFISSÃO DO TRANSMITENTE: Sabina Paula da Silva, brasileira, solteira, capaz, doméstica, residente e domiciliada nesta Cidade; Manoel de Castro, auxiliar de escritório e Luíza Guimarães de Castro, doméstica, cônjuges, brasileiros, residentes e domiciliados em Goiânia, Go; Osório José Guimarães, funcionário público estadual e Geraldina Celestina Guimarães, doméstica, brasileiros, cônjuges, residentes e domiciliados na Cidade de Jataí, Goiás. TÍTULO DE TRANSMISSÃO: Escritura de Desapropriação. FORMA DO TÍTULO, DATA E SEVENTUÁRIO: Escritura lavrada pelo 2º Tabelião Noé Nunes Guimarães, nas notas do 2º Ofício local, no livro 3, às fls. 58 a 59vº em 11/3/68. VALOR DO CONTRATO: NCz\$ 980,00 (novecentos e oitenta cruzeiros novos). CONDIÇÕES DO CONTRATO: não há. Dou fé. Caçu, 17 de dezembro de 1.969.(a) Oldack Musa dos Santos, Oficial. **Era somente o que continha referida Transcrição a que me reporto e dou fé.**-----
EMOLUMENTOS: buscas e certidão, R\$ 34,00, Taxa Judiciária, R\$ 8,00 = R\$ 42,00.-----



O referido é verdade e dou fé.
Caçu, 23 de julho de 2009.

Ângela de Castro Santos
ESCREVENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE CAÇU - COMARCA DE CAÇU



Oldack Rosa dos Santos
SERVENTUÁRIO VITALÍCIO

FONE
(64) 656-1067

Misé Pousa Carvalho
SUBOFICIAL E ESCRIVENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que, revendo neste Cartório, em busca hoje procedida, o livro de **TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES nº 3-F**, nele, às fls. 111, encontrei a Transcrição do teor seguinte: "Nº DE ORDEM E DE TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: 4.795. Ant.: 4.783, 3.931 e 85. DATA: 12 de janeiro de 1.970. CIRCUNSCRIÇÃO: Caçu. DENOMINAÇÃO OU RUA E NÚMERO: Rua Ildefonso Carneiro. CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES: **o lote "F"**, medindo quinze (15) metros de frente e fundo, por trinta e cinco (35) metros em cada lateral, com a área de quinhentos e vinte e cinco (525) metros quadrados, limitando pela frente com a Rua Ildefonso Carneiro, aos fundos com terrenos da Prefeitura Municipal, à direita com o lote "G" e a esquerda com o lote "E". **O lote "B"** - medindo dezesseis (16) metros de frente e fundo, por quarenta (40) metros em cada lateral, com a área de seiscentos e quarenta (640) metros quadrados, limitando à direita com os lotes "C" e "D", à esquerda com o lote "A", pela frente com a AV. Pedro Pacheco e aos fundos com o lote "H". **O lote "I"** medindo treze metros (13,50) e cinquenta centímetros de frente e fundo, por quarenta e nove (49) metros em cada lateral, com a área de seiscentos e sessenta e um metros (661,50) e cinquenta décimos quadrados, limitando pela frente com a Rua 11, aos fundos com o lote "B", à direita com os lotes "F", "G" e "H". NOME, DOMICÍLIO, PROFISSÃO, ESTADO E RESIDÊNCIA DO ADQUIRENTE: Poder Público Municipal de Caçu, representado pelo Sr. Jerônimo Damasceno Ribeiro, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade. NOME, DOMICÍLIO, ESTADO E PROFISSÃO DO TRANSMITENTE: Paresi Fillipo Giuseppe, italiano, e Zail Maria Parisi, brasileira, de prendas domésticas, cônjuges, residentes e domiciliados nesta Cidade; Alderino Wanderley de Aguiar, barbeiro, e Maria José de Lima Aguiar, doméstica, cônjuges, residentes e domiciliados em Goiânia, Capital do Estado, e Ivanoi Imolesi, motorista, e Isabel Ribeiro Imolesi, doméstica, cônjuges,

residentes e domiciliados na Cidade de Uberlândia, Minas Gerais. TÍTULO DE TRANSMISSÃO: Desapropriação. FORMA DO TÍTULO, DATA E SEVENTUÁRIO: Escritura lavrada por mim, nas notas do 1º Ofício local, no livro 37, às fls. 36 a 38, em 31/12/69. VALOR DO CONTRATO: NCr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos). CONDIÇÕES DO CONTRATO: não há. AVERBAÇÕES: não há. Dou fé. Caçu, 12 de janeiro de 1.970.(a) Oldack Musa dos Santos, Oficial. **Era somente o que continha referida Transcrição a que me reporto e dou fé.**-----
EMOLUMENTOS: buscas e certidão, R\$ 34,00, Taxa Judiciária, R\$ 8,00 = R\$ 42,00.-----



O referido é verdade e dou fé.
Caçu, 23 de julho de 2009.

Angela de Castro Santos
ESCREVENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE CAÇU - COMARCA DE CAÇU



Oldack Musa dos Santos
SERVENTUÁRIO VITALÍCIO

FONE
(64) 656-1067

Missé Pousa Carmilho
SUBOFICIAL E ESCRIVENTE

CERTIDÃO

SD

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que, revendo neste Cartório, em busca hoje procedida, o livro de **TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES n° 3-F**, nele, às **fls. 06**, encontrei a Transcrição do teor seguinte: "N° DE ORDEM E DE TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: **4.406**. Ant.: 4161. DATA: 30 de dezembro de 1.967. CIRCUNSCRIÇÃO: Caçu. DENOMINAÇÃO OU RUA E NÚMERO: Rua José Reinaldo Vieira. CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES: ~~um terreno urbano~~ situado nesta Cidade, à Rua José Reinaldo Vieira, nas quadras vinte e três (23) e um (1), esta da Vila Rio Claro, constituído do lote dois (2), da quadra um (1) e parte do terreno antes pertencente à Prefeitura, medindo dezoito (18) metros de frente e fundo, por trinta e quatro (34) metros em cada lateral, com a área superficial de seiscentos e doze (612) metros quadrados, limitando à direita com o lote 1 e parte do terreno mencionado, à esquerda com a Rua 11 e aos fundos com o lote "I". NOME, DOMICÍLIO, PROFISSÃO, ESTADO E RESIDÊNCIA DO ADQUIRENTE: Poder Público Municipal, representado pelo Sr. Jerônimo Damasceno Ribeiro, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado neste Município, Prefeito Municipal. NOME, DOMICÍLIO, ESTADO E PROFISSÃO DO TRANSMITENTE: José Damásio de Oliveira, brasileiro, solteiro, capaz, lavrador, residente e domiciliado nesta Cidade. TÍTULO DE TRANSMISSÃO: Desapropriação. FORMA DO TÍTULO, DATA E SEVENTUÁRIO: Escritura lavrada por mim, nas notas do 1º Ofício local, no livro 34, às fls. 48 a 49vº, em 30 de dezembro de 1.967. VALOR DO CONTRATO: NCz\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos). CONDIÇÕES DO CONTRATO: os desapropriados se obrigam a responder pela evicção de direito. AVERBAÇÕES: não há. Dou fé. Caçu, 30 de dezembro de 1.967. (a) Oldack Musa dos Santos, Oficial. **Era somente o que continha referida Transcrição a que me reporto e dou fé.**-----
EMOLUMENTOS: buscas e certidão, R\$ 34,00, Taxa Judiciária, R\$ 8,00 = R\$ 42,00.-----

Oldack Musa dos Santos

REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE CAÇU - COMARCA DE CAÇU



Oldacki Rosa dos Santos
SERVENTUÁRIO VITALÍCIO

FONE
(64) 656-1067

Masé Pousa Carmalho
SUBOFICIAL E ESCRIVENTE

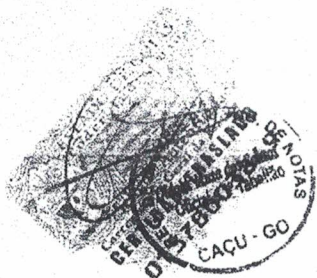
CERTIDÃO

SD

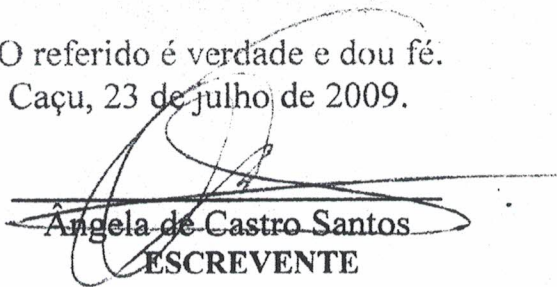
CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que, revendo neste Cartório, em busca hoje procedida, o livro de **TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES nº 3-F**, nele, às fls. 150, encontrei a Transcrição do teor seguinte: "Nº DE ORDEM E DE TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: 4.918. Ant.: 4.629. DATA: 03 de agosto de 1.970. CIRCUNSCRIÇÃO: Caçu. DENOMINAÇÃO OU RUA E NÚMERO: Rua José Reinaldo Vieira. CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES: Dois (2) terrenos para construção situados nesta Cidade, à Rua José Reinaldo Vieira, nas quadras vinte e três (23) do Loteamento Municipal e um (1) da Vila Rio Claro, constituídos de parte do lote um (1) da quadra um (1) e parte do terreno antes pertencente à Prefeitura Municipal, contendo cada um a área de 510m² (quinhentos e dez metros quadrados), medindo quinze (15) metros de frente e fundo, por trinta e quatro (34) metros em cada lateral, limitando, o primeiro, à direita com o segundo terreno descrito, à esquerda com o lote 2 e parte do terreno antes pertencente à Prefeitura e aos fundos com o lote "I"; e o segundo, limitando à direita com parte do lote 1 e parte do terreno havido da Prefeitura, à esquerda com o primeiro terreno descrito e aos fundos com o lote "I". NOME, DOMICÍLIO, PROFISSÃO, ESTADO E RESIDÊNCIA DO ADQUIRENTE: Prefeitura Municipal de Caçu. NOME, DOMICÍLIO, ESTADO E PROFISSÃO DO TRANSMITENTE: João Bosco da Silveira e Valmiro Luiz da Silveira, solteiros, maiores; José Carneiro Sobrinho e sua mulher, Odete Luísa Carneiro; Geraldo Nunes Moreira e sua mulher, Oníria Luísa Moreira; Valdomiro Luiz da Silveira e sua mulher, Doracina Rosa de Faria; Saul Valeriano de Faria e sua mulher Jonira Luisa de Faria, todos brasileiros, eles lavradores, elas domésticas, os dois últimos casais residentes e domiciliados no município de Cachoeira Alta, Goiás, e os demais neste Município. TÍTULO DE TRANSMISSÃO: Desapropriação. FORMA DO TÍTULO, DATA E SEVENTUÁRIO: Escritura lavrada nas notas do 2º Ofício local, no livro 3, às fls.

129 a 130, em 03 de agosto de 1.970, pelo Tab. Noé Nunes Guimarães. VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros). CONDIÇÕES DO CONTRATO: não há. AVERBAÇÕES: não há. Dou fé. Caçu, 03 de agosto de 1.970.(a) Oldack Musa dos Santos, Oficial. **Era somente o que continha referida Transcrição a que me reporto e dou fé.**-----

EMOLUMENTOS: buscas e certidão, R\$ 34,00, Taxa Judiciária, R\$ 8,00 = R\$ 42,00.-----



O referido é verdade e dou fé.
Caçu, 23 de julho de 2009.


Ângela de Castro Santos
ESCREVENTE